

**ANEXO**

(a que se refere o art. 1º da Portaria FMC nº 082/2021)

PROCESSO	OBJETO	SERVIDORES		
		GESTOR		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
Pregão Eletrônico n.º 009/2021.	Prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, em elevadores instalados em unidades culturais da FMC, com plantão para emergências 24 horas por dia, conforme especificação e endereços descritos no contrato.	Lucas Antônio Alves de Faria	Chefe da Gerência Administrativa e de Logística	347-X
		<b>FISCAL TITULAR - art. 7º do Decreto Municipal nº 15.185/13</b>		
		Wilson Wander Alves	FCA 4	020-3
		<b>FISCAL SUBSTITUTO - art. 7º do Decreto Municipal nº 15.185/13</b>		
		Luciana Veloso Almeida	Agente Executivo Governamental	109.860-6
		<b>No âmbito do Centro Cultural Bairro das Indústrias FISCAL TITULAR - art. 7º do Decreto Municipal nº 15.185/13, exceto os incisos VIII e XI</b>		
		Waney Alves Reis Medeiros	Técnico de Nível Superior – Biblioteconomia	000330-5
		<b>FISCAL SUBSTITUTO - art. 7º do Decreto Municipal nº 15.185/13, exceto os incisos VIII e XI</b>		
		Luis Guilherme de Oliveira Pinto Guimarães	Assistente Administrativo	000408-5
		<b>No âmbito do Museu da Imagem e do Som FISCAL TITULAR - art. 7º do Decreto Municipal nº 15.185/13, exceto os incisos VIII e XI</b>		
		Darlene Cristina Saturnino	Assistente Administrativo	000371-2
		<b>FISCAL SUBSTITUTO - art. 7º do Decreto Municipal nº 15.185/13, exceto os incisos VIII e XI</b>		
		Sandra Martins Farias	FCA6	000633-4
		<b>No âmbito do Cine Santa Tereza FISCAL TITULAR - art. 7º do Decreto Municipal nº 15.185/13, exceto os incisos VIII e XI</b>		
		Siomara Gomes Faria	Coordenadora	469-2
		<b>FISCAL SUBSTITUTO - art. 7º do Decreto Municipal nº 15.185/13, exceto os incisos VIII e XI</b>		
		Maria Helena Costa	Assistente Administrativo	88.259-7
		<b>No âmbito do Arquivo Público FISCAL TITULAR - art. 7º do Decreto Municipal nº 15.185/13, exceto os incisos VIII e XI</b>		
		Demilson José Malta Vigiano	Técnico de Nível Superior	374-7
		<b>FISCAL SUBSTITUTO - art. 7º do Decreto Municipal nº 15.185/13, exceto os incisos VIII e XI</b>		
		Maria Lúcia de Souza Duarte	DAM-4	482-X
		<b>No âmbito do Teatro Marília FISCAL TITULAR - art. 7º do Decreto Municipal nº 15.185/13, exceto os incisos VIII e XI</b>		
		Joana Darc Jesus dos Santos	Técnico Cultural de Nível Médio	000.144-2
		<b>FISCAL SUBSTITUTO - art. 7º do Decreto Municipal nº 15.185/13, exceto os incisos VIII e XI</b>		
André Vantuides Macedo	Cenotécnico	000147-7		

**CDPCM**

**DELIBERAÇÃO Nº 086/2021**

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte / CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Legislativo nº 74, de 30 de junho de 1977, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal nº 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal nº 9.011, de 1º de janeiro de 2005 e o Decreto nº 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei nº 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2021, notifica V.S.as o transcurso do prazo legal para apresentação de impugnação ao tombamento provisório do bem cultural situado na Rua Ouro Preto, 1693 (lote 014, quarteirão 006, Seção Urbana Décima Segunda), pertencente ao Conjunto Arquitetônico Sylvio de Vasconcellos e Conjunto Urbano Avenida Barbacena – Grandes Equipamentos, passando, assim, ao seu tombamento definitivo, com sua inscrição no Livro do Tombo Histórico, por se tratar de edificação de relevante valor cultural e referência importante para a memória da cidade de Belo Horizonte, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo n.º: 01.058880.14.18, ficando, o bem, sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo CDPCM-BH.

Saibam os interessados, especialmente o(s) proprietário(s) do referido imóvel, que o bem cultural, por estar sob tombamento definitivo não poderá, em caso algum, ser destruído ou mutilado, nem, sem prévia autorização do CDPCM-BH, ser reparado, pintado, ou restaurado, bem como não se poderá na vizinhança da coisa tombada fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, devendo, ainda, ser submetida à apreciação do referido Conselho toda e qualquer intervenção no bem cultural protegido..

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2021

*Fabiola Moulin Mendonça*  
**Presidenta do CDPCM-BH**

**DELIBERAÇÃO Nº 087/2021**

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte / CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Legislativo nº 74, de 30 de junho de 1977, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal nº 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal nº 9.011, de 1º de janeiro de 2005 e o Decreto nº 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei nº 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2021, deliberou pelo tombamento provisório do bem cultural Condomínio JK, situado na Rua dos Timbiras, 2500 (zona fiscal 009, quarteirão 033, lote 001) e Rua dos Guajajaras, 1268 (zona fiscal 009, quarteirão 036, lote 001), pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares – Avenida Olegário Maciel, por se tratar de edificação de relevante valor histórico e cultural para a cidade, conforme inventariado no dossiê elaborado pela Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público / Fundação Municipal de Cultura - Processo Administrativo nº 01-058166/07-46.

É concedido ao(s) proprietário(s) o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984, para anuir ao tombamento ou apresentar, se quiser, impugnação ao tombamento, o que for a bem do seu direito, a ser encaminhada à presidência do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte, pelo e-mail apoio.cdpcm@pbh.gov.br, em função da vigência das medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus - COVID-19, nos termos do Decreto nº. 17.298, de 17 de março de 2020 e alterações posteriores. A ausência de impugnação, contudo, não representará obstrução ao pleno andamento do procedimento de tombamento.

Esclarecemos, ainda, que os documentos que integram os autos do Processo Administrativo nº 01-058166/07-46, encontram-se na Diretoria de Patrimônio Cultural, situada à Rua Professor Estevão Pinto, 601 - Serra - CEP.:30.220-060, embora permaneçam durante as contingências atuais virtualmente à disposição para envio aos interessados ou a seus representantes. Assim, informamos que durante o prazo de impugnação, poderá ser requerida à DPCA pelo mesmo e-mail supracitado cópia digitalizada de inteiro teor do referido processo contendo os respectivos documentos que o integram.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2021

*Fabiola Moulin Mendonça*  
**Presidenta do CDPCM-BH**

**DELIBERAÇÃO Nº 088/2021**

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte / CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal nº 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal nº 9.011, de 1º de janeiro de 2005 e o Decreto nº 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei nº 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em sessão ordinária realizada em 15 de dezembro de 2021, e mediante anuência ao tombamento pelos proprietários, notifica V.S.as o tombamento definitivo do bem cultural situado na Rua Manoel Couto, 98 – Cidade Jardim (lote 013, quarteirão 012, zona fiscal 125), pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Cidade Jardim, e sua inscrição no Livro do Tombo Histórico, por se tratar de edificação de relevante valor cultural e referência importante para a memória da cidade de Belo Horizonte, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo n.º: 01. 015869.06-53, ficando, o bem, sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo CDPCM-BH.

Saibam os interessados, especialmente

o(s) proprietário(s) do referido imóvel, que o bem cultural, por estar sob tombamento definitivo, não poderá, em caso algum, ser destruído ou mutilado, nem, sem prévia autorização do CDPCM-BH, ser reparado, pintado, ou restaurado, bem como não se poderá na vizinhança da coisa tombada fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, devendo, ainda, ser submetida à apreciação do referido Conselho toda e qualquer intervenção no bem cultural protegido.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2021

*Fabiola Moulin Mendonça*  
**Presidenta do CDPCM-BH**

**DELIBERAÇÃO Nº 089/2021**

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte / CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Legislativo nº 74, de 30 de junho de 1977, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal nº 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal nº 9.011, de 1º de janeiro de 2005 e o Decreto nº 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei nº 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2021, em análise à impugnação ao tombamento provisório do bem cultural situado na Rua Rodrigues Caldas, 703 (lote 002B, quarteirão 015, Seção Urbana Décima Segunda), pertencente ao Conjunto Urbano Avenida Barbacena - Grandes Equipamentos, deliberou por não acatar a impugnação apresentada, ratificando, portanto, o ato de tombamento do referido bem cultural. Deliberou, também, pela inscrição do referido bem cultural no Livro do Tombo Histórico por se tratar de edificação de relevante valor cultural, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo nº 01-058870-14-64, ficando o referido bem sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo CDPCM-BH.

Saibam os interessados, especialmente o(s) proprietário(s) do referido imóvel, que o bem cultural, por estar sob tombamento definitivo não poderá, em caso algum, ser destruído ou mutilado, nem, sem prévia autorização do CDPCM-BH, ser reparado, pintado, ou restaurado, bem como não se poderá na vizinhança da coisa tombada fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, devendo, ainda, ser submetida à apreciação do referido Conselho toda e qualquer intervenção no bem cultural protegido.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2021

*Fabiola Moulin Mendonça*  
**Presidenta do CDPCM-BH**

**DELIBERAÇÕES GERAIS DA 316ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte / CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Legislativo nº 74, de 30 de junho de 1977, o Decreto Federal nº 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984, o Decreto Municipal, nº 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal nº 9.011, de 1º de janeiro de 2005, o Decreto Municipal nº 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei nº 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2021, por videoconferência e por meio da Plataforma Gratuita Google Meet, procedeu às deliberações abaixo relacionadas, além da Deliberação nº 086/2021, referente à análise e deliberação sobre o transcurso do prazo legal para apresentação de impugnação ao tombamento provisório do bem cultural situado na Rua Ouro Preto, 1693 (lote 014, quarteirão 006, Seção Urbana Décima Segunda), pertencente ao Conjunto Urbano Avenida Barbacena/ Grandes



Equipamentos e ao Conjunto Arquitetônico Sylvio de Vasconcellos; da Deliberação nº 087/2021, referente à análise e deliberação sobre Dossiê de Tombamento para bem cultural Condomínio JK, situado na Rua dos Timbiras, 2500 (zona fiscal 009, quarteirão 033, lote 001) e Rua dos Guajajaras, 1268 (zona fiscal 009, quarteirão 036, lote 001), pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares – Avenida Olegário Maciel; da Deliberação nº 088/2021, referente à análise e deliberação sobre Dossiê de Tombamento para imóvel situado na Rua Manoel Couto, 98 – Cidade Jardim (lote 013, quarteirão 012, zona fiscal 125), pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Cidade Jardim; e da Deliberação nº 089/2021, referente à análise e deliberação sobre solicitação de impugnação ao tombamento provisório do imóvel situado na Rua Rodrigues Caldas, 703 (lote 002B, quarteirão 015, Seção Urbana Décima Segunda), pertencente ao Conjunto Urbano Avenida Barbacena - Grandes Equipamentos.

Comunicados:

Comunica o transcurso do prazo legal para apresentação de impugnação ao tombamento provisório do bem cultural situado na Rua Ouro Preto, 1693 (lote 014, quarteirão 006, Seção Urbana Décima Segunda), pertencente ao Conjunto Urbano Avenida Barbacena/ Grandes Equipamentos e ao Conjunto Arquitetônico Sylvio de Vasconcellos, passando, assim, ao seu tombamento definitivo, com a sua respectiva inscrição no Livro do Tombo Histórico, por se tratar de edificação de relevante valor histórico e cultural para a memória de Belo Horizonte, conforme demonstrado nos autos do Processo Administrativo nº 01.058.880.14.18

Ratificação dos projetos aprovados pela Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - entorno da Serra do Curral - conforme Deliberação nº 067/2011, durante mês de dezembro 2021:

- Rua Alberto de Souza, Via de Pedestre Vinte e Um – Bairro dos Buritis (Lote 007A; Quarteirão 094; Zona Fiscal 171);
- Rua Gurupi, s/n - Bairro Estoril (Lote 055; Quarteirão 115; Zona Fiscal 170).

Ratificação dos projetos aprovados pela Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público para o Belvedere III (correspondente ao CP 216013M), pertencente ao Perímetro de Entorno da Serra do Curral, conforme sentença proferida na Ação Civil Pública 0024.11.180.889-5, durante mês de dezembro de 2021:

- Rua Polynice Rabello Mourão, 26 - Bairro Belvedere (Lote 018; Quarteirão 063; Zona Fiscal 122).

Análise e deliberação sobre projeto de nova edificação para imóvel situado na Rua Engenheiro Bady Salum, (lote 026 do quarteirão 015, zona fiscal 109), bairro Mangabeiras, inserido no perímetro de entorno da Serra do Curral em área classificada como ApaI, ADE Serra do Curral.

- Assunto retirado de pauta.

Pauta:

Deliberação nº 090/2021

Análise e deliberação sobre projeto de regularização com acréscimo para imóvel situado na Avenida do Contorno, 7851 -PHD Pace Hospital (lote 010, quarteirão 004, zona fiscal 125), pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Cidade Jardim. Relatoria: Laura Rennó Tenenwurcel.

- Deliberou pela aprovação do Parecer da Conselheira Relatora, que aprova a proposta apresentada sem a cobrança de medida compensatória.

Deliberação nº 091/2021

Análise e deliberação para propostas de intervenção artística mediante edital em formato de concurso a serem realizadas em muro e empena de duas edificações protegidas do SESC, situadas na Rua dos Tupinambás, nº 908 e 956 (lotes 01 a 04, quarteirão 032, zona fiscal 002), pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel. Relatoria: Simone Maria Barbosa Silva e Araújo.

- Deliberou pela aprovação do Parecer da Conselheira Relatora, que aprova a proposta das intervenções nos dois edifícios, e ressalta que, em relação à proposta de intervenção na empena, ela deverá ser avaliada a partir da entrega da documentação faltante pelo SESC, após a realização do concurso, em especial

em relação aos materiais e técnicas a serem utilizados e às simulações por fotoinscrições a serem feitas na fachada cega da edificação da Rua dos Tupinambás, 956. A conselheira ressalta, também, que, conforme disposto na Deliberação nº 028/2021 deste Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte, art. 2º, § 1º, inciso I, a arte não poderá agregar engenhos de publicidade ou fazer alusão à instituição que ocupa as edificações.

Deliberação nº 092/2021

Análise e deliberação sobre Dossiê de Tombamento da Vila Panicali, com acesso pela Rua Padre Eustáquio, 555/567 (terreno indiviso situado na quadra 164 da ex-colônia Carlos Prates), inserido no Conjunto Urbano em Estudo – Bairro Padre Eustáquio. Relatoria: Jorge Carlos Borges de Souza.

- Deliberou pela aprovação do Parecer do Conselheiro Relator, que é contrário ao tombamento do bem cultural Vila Panicali, e indica a abertura de processo de tombamento específico para as casas situadas na Rua Prados, 529 e 539, bem como o prosseguimento do processo de tombamento já existente para a casa da Rua Padre Eustáquio, 567 (processo nº 01-097931/15-08), excluindo-se do processo em questão a casa nº 555.

Deliberação nº 093/2021

Análise e deliberação sobre projeto/regularização de intervenções no imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas, 167 (Lote 024, Quarteirão 033, Zona Fiscal 007), Bairro Funcionários. Relatoria: Márcia Mourão Parreira Vital.

- Deliberou pela aprovação do Parecer da Conselheira Relatora, que aprova o projeto apresentado com as seguintes condicionantes:

- 1) Com relação à retirada de parte dos tacos do salão no pavimento térreo, deverá ser emitido um termo de compromisso, assinado pelo proprietário do imóvel e/ou responsáveis pelo empreendimento, prevendo a recomposição dos tacos no local, conforme paginação original, quando do encerramento das atividades do empreendimento no imóvel;
- 2) Com relação aos jardins dos afastamentos frontais, a única parte onde é considerada passível a alteração dos canteiros é a região final da testada voltada para a Rua Bernardo Guimarães, conforme indicado no relatório emitido pela DPCA, devendo os pisos originais serem mantidos em toda a extensão dos afastamentos frontais do imóvel. A conselheira também incorpora a seu parecer a proposta de que, caso seja apresentada nova solução de acessibilidade para o imóvel, as rotas acessíveis sejam devidamente indicadas de forma a viabilizar a análise pela DPCA, sem a necessidade de retorno ao CDPCM-BH.

Assunto Gerais:

Deliberação nº 094/2021

Análise e deliberação sobre acréscimo de torre de elevador na edificação localizada na Avenida José de Patrocínio Pontes, nº 1355 (lote 001 do quarteirão 039, ZF109), Bairro Mangabeiras, pertencente à área tombada da Serra do Curral (Hospital Horizontal).

- Deliberou pela aprovação da proposta apresentada.

Publique-se no prazo de (08) oito dias.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2021

*Fabiola Moulin Mendonça*  
**Presidenta do CDPCM-BH**

**EDITAL Nº 004/2021**

Para efeito de cumprimento à Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984, e do Decreto Municipal nº 5.531, de 17 de dezembro de 1986, fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) do bem cultural Condomínio JK, situado na Rua dos Timbiras, 2500 (zona fiscal 009, quarteirão 033, lote 001) e Rua dos Guajajaras, 1268 (zona fiscal 009, quarteirão 036, lote 001), pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares – Avenida Olegário Maciel, e os seus possuidores, o tombamento provisório do referido bem cultural, conforme sessão ordinária de 15 de dezembro de 2021 do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município/CDPCM-BH, por se tratar de edificação de relevante valor histórico para a cidade, portanto, referência cultural merecedora de inscrição no Livro do Tombo Histórico,

pelos motivos declinados nos autos do processo administrativo nº. 01-058166/07-46.

Comunicamos ao(s) proprietário(s) e aos seus possuidores que, por deliberação do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município/CDPCM-BH, o imóvel encontra-se sob tombamento provisório, não podendo ser destruído, demolido, pintado ou restaurado sem prévia autorização do referido Conselho.

O(s) proprietário(s) poderá(ão) anuir ao tombamento ou oferecer(em), se quiser(em), impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, junto à presidência do CDPCM-BH, através do e-mail apoio.cdpcm@pbh.gov.br, em função da vigência das medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus - COVID-19, nos termos do Decreto nº. 17.298, de 17 de março de 2020 e alterações posteriores. A ausência de impugnação, contudo, não representará obstrução ao pleno andamento do procedimento de tombamento. Os documentos que integram os autos do Processo Administrativo nº. 01-058166/07-46, encontram-se na Diretoria de Patrimônio Cultural, situada à Rua Professor Estevão Pinto, 601 - Serra - CEP:30.220-060, embora permaneçam durante as contingências atuais virtualmente à disposição para envio aos interessados ou a seus representantes. Assim, informamos que durante o prazo de impugnação, poderá ser requerida à DPCA pelo mesmo e-mail supracitado cópia digitalizada de inteiro teor do referido processo contendo os respectivos documentos que o integram.

Comunicamos, ainda, que, sem prévia autorização do CDPCM-BH, não se poderá na vizinhança de coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2021

*Fabiola Moulin Mendonça*  
**Presidenta do CDPCM-BH**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Registro de Preço: 202103.01.03  
Processo Administrativo: Nº 04-000.634/21-58  
Instrumento Jurídico: 01.2021.2200.0027.01.00  
Município: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
Contratada: SAMSUNG SDS LATIN AMÉRICA TECNOLOGIA E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ 24.574.383/0014-94  
Objeto: A prorrogação da vigência e o acréscimo de 16,8% (dezesseis vírgula oito por cento) para aquisição de 3.770 (três mil setecentos e setenta) unidades de microcomputadores portáteis do tipo tablet, para distribuição aos estudantes das unidades da rede própria da Rede Municipal de Belo Horizonte com o objetivo de viabilizar o retorno das atividades letivas presenciais e remotas em contexto de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo agente etiológico Covid-19, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº22601/2021, disposto no processo.  
Justificativa: A presente prorrogação de prazo se justifica para atendimento a demanda da SMED para suprir as Escolas da RME/PBH.  
Prazo: 01/01/2022 a 31/03/2022  
Quantitativo: 3.770 unidades  
Valor Unitário: R\$ 982,00  
Valor: R\$ 3.702.140,00  
Assinatura: 21/12/2021

Belo Horizonte, 22 de dezembro 2021

*Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben*  
**Secretária Municipal de Educação**

**EXTRATOS**

Extrato 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
IJ: 01.2017.2200.0063  
Processo: 01-091.032/17-09  
IJ: 01.2017.2200.0063.06.00  
Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Instituto Tia Lúcia.  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: • repasse de recursos para alteração no quadro de auxiliares de apoio, conforme Anexo V do Plano de Trabalho, aquisição de materialidade, execução de manutenção preventiva e corretiva, quando

necessárias e devidamente aprovadas, de acordo com a necessidade da unidade escolar;

- redução do valor mensal do repasse à unidade, a partir de 01/05/2021, em função da mudança de faixa etária das crianças atendidas, conforme Anexo IV do Plano de Trabalho;
  - inclusão de Cláusula destinada à Proteção e Transmissão de Informação, Dados Pessoais e/ou Base de Dados, em atendimento à Lei Federal no. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), consoante cláusula segunda do Termo Aditivo;
  - adequação da Cláusula “Da Execução Financeira”, consoante Cláusula Quarta do Termo Aditivo.
- Prazo: de 01/06/17 a 31/08/22.  
Valor do Aditivo: - R\$ 17.996,00  
Valor Total: R\$ 3.524.692,16  
Assinatura em: 21/12/2021.

Atto de convalidação

IJ: 01.2017.2200.0063  
Processo: 01-091.032/17-09  
IJ: 01.2017.2200.0063.06.00  
Objeto: Ratifica e convalida os atos referentes ao 06º Termo Aditivo, a partir de 01/05/2021 até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Extrato 08º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração

IJ: 01.2015.2200.0054  
Processo: 01-116.182/15-40  
IJ: 01.2015.2200.0054.08.00  
Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Ação Social Ágape.  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: • repasse de recursos para alteração no quadro de auxiliares de apoio, conforme Anexo V do Plano de Trabalho, aquisição de materialidade, execução de manutenção preventiva e corretiva, quando necessárias e devidamente aprovadas, de acordo com a necessidade da unidade escolar;

- alteração do número de crianças, a partir de 01/05/2021, em função do fluxo, bem como a redução do valor mensal de repasse à unidade, conforme Anexo IV do Plano de Trabalho;
  - inclusão de Cláusula destinada à Proteção e Transmissão de Informação, Dados Pessoais e/ou Base de Dados, em atendimento à Lei Federal no. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), consoante cláusula segunda do Termo Aditivo;
  - adequação da Cláusula “Da Execução Financeira”, consoante Cláusula Quarta do Termo Aditivo.
- Prazo: De 01/11/15 a 30/04/25  
Valor do Aditivo: - R\$ 33.776,00  
Valor Total: R\$ 5.302.830,48  
Assinatura em: 21/12/2021.

Atto de convalidação

IJ: 01.2015.2200.0054  
Processo: 01-116.182/15-40  
IJ: 01.2015.2200.0054.08.00  
Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Ação Social Ágape.  
Objeto: Ratifica e convalida os atos referentes ao 08º Termo Aditivo, a partir de 01/05/2021 até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Extrato 08º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração

IJ: 01.2015.2200.00171  
Processo: 01-116.536-15-01  
IJ: 01.2015.2200.0171.08.00  
Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Ação Creche Comunitária Cristo Operário.  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: • repasse de recursos para alteração no quadro de auxiliares de apoio, conforme Anexo V do Plano de Trabalho, aquisição de materialidade, execução de manutenção preventiva e corretiva, quando necessárias e devidamente aprovadas, de acordo com a necessidade da unidade escolar;

- alteração, a partir de 01/05/2021, em função do fluxo, do valor mensal de repasse à unidade, conforme Anexo IV do Plano de Trabalho;
  - inclusão de Cláusula destinada à Proteção e Transmissão de Informação, Dados Pessoais e/ou Base de Dados, em atendimento à Lei Federal no. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), consoante cláusula segunda do Termo Aditivo;
  - adequação da Cláusula “Da Execução Financeira”, consoante Cláusula Quarta do Termo Aditivo.
- Prazo: De 01/11/15 a 31/05/25  
Valor do Aditivo: R\$ 13.400,00  
Valor Total: R\$ 4.096.043,73  
Assinatura em: 21/12/2021.

Atto de convalidação

IJ: 01.2015.2200.00171  
Processo: 01-116.536-15-01  
IJ: 01.2015.2200.0171.08.00

